



# Prefeitura Municipal de Paranhos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 121/93/GP

" DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO REGIME DE AUTOFINANCIAMENTO, NO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal financiar as obras públicas anexas a esta Lei, no regime de autofinanciamento, diretamente pelas construtoras previamente selecionadas.

ARTIGO 2º - O prazo de parcelamento é de, no máximo, oitenta e seis (86) meses, a contar da contratação das obras, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

§ 1º - O valor total do financiamento de que trata o artigo 1º, desta Lei, não excederá a 12% (doze por cento) das receitas oriundas dos repasses do FPM e ICMS, no período referido no CAPUT deste artigo.

§ 2º - Os valores serão divididos em prestações iguais, mensais, corrigidas pelo IGPM/INCC, ou outro índice que vier a substituí-los em caso de extinção.

§ 3º - A prestação mensal a que se refere o § 2º, não poderá ultrapassar o limite máximo de 12% (doze por cento) da arrecadação mensal dos repasses do FPM - Fundo de Participação do Município e ICMS - Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços.

ARTIGO 3º - As prestações poderão ser reduzidas caso o Município firme Convênios destinados a construção de



# Prefeitura Municipal de Paranhos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

algumas das obras antes mencionadas e que viabilizadas diretamente com o Estado ou a União.

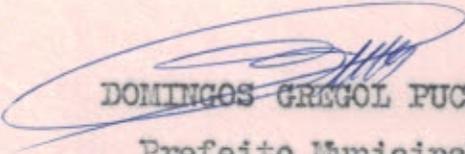
ARTIGO 4º - No eventual aumento real dos repasses de que trata o § 3º, do Art. 2º, excetuando a variação mensal da inflação, fica autorizado ao Executivo Municipal, renegociar as prestações de que trata o Artigo 2º, visando a redução dos valores de pagamento ou quantidade de parcelas.

ARTIGO 5º - O início da construção no Artigo 1º será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da expedição das respectivas Ordens de serviços, e o término será aquele consignado nos procedimentos licitatórios de cada uma delas.

ARTIGO 6º - Observados os limites mencionados no Artigo 2º e seus parágrafos, fica o Poder Executivo autorizado, no interesse da Administração Municipal, a viabilizar junto às empresas credoras das obras e construções realizadas, o parcelamento das dívidas do Município, remanescentes da gestão anterior.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 24 de Novembro de 1993

  
DOMINGOS GREGOL PUCKES

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Paranhos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

### LEI MUNICIPAL Nº 121/93/GP

- 1) CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS  
350,25 m<sup>2</sup> - Construção na Rua 7 de Setembro - Quadra B  
Orçamento Estimado - Preço Base - Setembro/93 CR\$ 29.716.811,07
- 2) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS  
677,48 m<sup>2</sup> - Construção na Rua 7 de Setembro - Quadra B  
Orçamento Estimado - Preço Base - Setembro/93 - Cr\$ 50.362.695,09
- 3) CRECHE MUNICIPAL DE PARANHOS/MS  
318,00 m<sup>2</sup> - Construção na Rua 7 de Setembro - Quadra D  
Orçamento Estimado - Preço Base - Setembro/93 CR\$ 25.492.693,64
- 4) TERMINAL RODOVIÁRIO DE PARANHOS/MS  
875,00 m<sup>2</sup> - Construção na Av. Mal. Dutra - Quadra 40  
Orçamento Estimado - Preço Base - Setembro/93 CR\$ 30.759.219,15
- 5) BIBLIOTECA PÚBLICA DE PARANHOS/MS  
81,70 m<sup>2</sup> - Construção na Rua Domingos Grego] - Quadra D  
Orçamento Estimado - Preço Base - Setembro/93 CR\$ 6.566.531,89
- 6) CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS  
Construção na Rua João Ponce de Arruda - Quadra S  
Orçamento Estimado - Preço Base - Setembro/93 CR\$ 9.881.100,00
- 7) PASSARELA NA AV. XV DE NOVEMBRO EM PARANHOS/MS  
Construção na Av. XV de Novembro - Lagoa Central  
Orçamento Estimado - Preço Base - Setembro/93 CR\$ 5.379.822,36
- 8) Praça PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS  
Construção na Av. Mal. Dutra - Vila Nova - Quadra Y  
Orçamento Estimado - Preço Base - Setembro/93 CR\$ 13.965.420,00



# Prefeitura Municipal de Paranhos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

## A N E X O I

### LEI MUNICIPAL Nº 121/93/GP

#### 9) ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CANTEIRO CENTRAL EM PARANHOS/MS

Av. Mal. Dutra - Quadras 27 - 32 - 40 - 44 - B - 55 - 64 - 69 - 76

Av. Alberto Ratier - Quadras 28 - 31 - 41 - E

Rua 7 de Setembro - Quadras 51 - B - C - D

Orçamento Estimado - Preço Base - Setembro/93 CR\$ 43.377.997,40

#### 10) CASA DO IDOSO EM PARANHOS/MS

Construção na Rua 7 de Setembro - Quadra E - 363,54 m<sup>2</sup>

Orçamento Estimado - Preço Base - Setembro/93 CR\$ 24.375.200,00